

**PARECER JURÍDICO Nº PJ-082/2015 AO(s) DOCUMENTO(s) PLL-019/2015
CONFORME PROCESSO-391/2015**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 22/09/2015 09:55:06

Protocolado por: Débora Geib

**PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL AO
PROJETO DE LEI N. 019/2015.**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Na justificativa verifica-se que o Vereador João Teixeira, autor da proposição, pretende conceder honraria ao Sindicato dos Servidores Municipais de Gramado, por relevantes serviços prestados à categoria durante os últimos vinte e cinco anos. Ressalva que a homenagem é meritória por toda a demonstração do histórico deste Sindicato e principalmente pela representação de todos os servidores municipais de Gramado, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 3.372/2015 que se anexa.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal), sendo assim cita-se:

“Artigo 30 : “.Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

De igual forma na Lei Orgânica no seu artigo 5º, dispõe:

"Art 5 º. A autonomia do Município se expressa:

(...)

XXIV- legislar sobre assuntos de interesse local;”

Entendo que deve ser anexado algum documento comprovando o lapso de tempo de 25 anos de fundação deste Sindicato dos Servidores Municipais de Gramado, o que já foi solicitado por este Setor Jurídico, diretamente ao autor da proposição.

Desta forma, recebendo o documento soli citado, entendo viável a apresentação do presente projeto de lei para apreciação do Plenário.

Atenciosamente,

Paula Schaumlöffel
Procuradora Geral